



Ofício nº 046/2019
Ibitinga, 08 de abril de 2019.



Assunto: Resposta ao Requerimento ~~237~~ 237/2019.
Excelentíssimo Sr. Presidente:

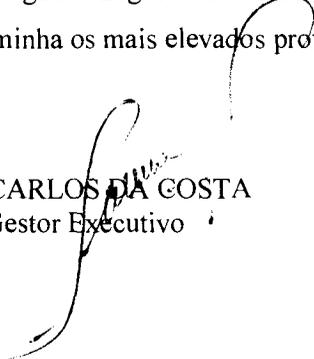
Cumprimentando-o informamos ter recebido cópia do Ofício nº 496/2019, pelo qual vossa Senhoria requer respostas a algumas solicitações, dentre elas o Requerimento de Informações nº 246/2019 de autoria do vereador Matheus Carreiro. O pedido versa sobre solicitação de cópias dos contratos e de toda a documentação referente à prestação de serviço de comunicação e imprensa.

Anexo a este ofício encaminhamos as contratações realizadas pela Autarquia que foram as seguintes:

1. Prorrogação Contratual referente ao Pregão Presencial nº 008/2014 – de 15/09/2017 a 15/09/2018.
2. Contratação de Divulgação de Atos e Ações com a empresa Gilberto Alves Barbosa Jornais – ME - 12 meses a contar 18/01/2018.
3. Contratação para Divulgação da Campanha do Dia Mundial da Água com a empresa Tv Studios de Jau S/A – 30 dias a partir de 05/03/2018
4. Contratação para divulgação de ações institucionais com a Tv Studios de Jau S/A - 30 dias a contar 16/08/2018.
5. Contratação para divulgação de ações institucionais com a Tv Studios de Jau S/A - 30 dias a contar 08/03/2019.

Ressaltamos que foram realizadas apenas estas contratações desde o início de 2017 até o presente momento.

Desde já o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga se coloca a disposição para sanar eventuais dúvidas e encaminha os mais elevados protestos de estima e consideração.


LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
R. Vítor Maida, nº 563 – Centro;
Ibitinga/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI FAZEM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE E SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA - Pregão Presencial nº 008/2014

Por este Termo, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE, com sede na Rua Capitão Felício Racy, nº 1556, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.791/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 12.630.681-3 SSP/SP e do CPF nº 481.633.769-53, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA, com sede na Rua Capitão João Marques, nº 89, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.320.843/0001-03, Inscrição Estadual n Isenta, neste ato representada por seu procurador ROBSON ADLER DE ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 17.742.330-4 SSP/SP e do CPF nº 060.030.048-00 3, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, resolvem PRORROGAR o instrumento de contrato retro mencionado, firmado entre as partes, conforme segue:

"Fundamenta-se esta prorrogação nos termos da cláusula IV, itens 4.1 e 4.2 do instrumento contratual. Desta maneira, fica prorrogado o contrato nº 028/2014 pelo período de 12 (doze) meses a contar 15 de setembro de 2017, mantendo-se o valor de R\$ 3.679,70 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) que perfaz um valor total de R\$ 44.156,40 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para o período".

Valor a empenhar: R\$ 44.156,40 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Ficha 20 - 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA do Orçamento Vigente em 2017 e serão onerados os valores referentes a 2018 do orçamento vigente no referido ano.

E, as partes, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo assinadas.

Ibitinga/SP, 15 de setembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE

LUIZ CARLOS DA COSTA

CONTRATANTE

ROBSON ADLER DE ROSA

SOCIEDADE RÁDIO RADIO IBITINGA LTDA - ME

CONTRATADA

Mirella Longo Emerentino

Testemunha

Andre Ricardo Bazoni

Testemunha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM RÁDIO LOCAL

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga, 15 de setembro de 2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

CONTRATADA: SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA ME

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
PROCESSO 027/2017**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor das Atas, comunica a quem interessar, que o Exmo. Sr. Gestor Executivo do SAAE, com base no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 02.297.477/0001-06, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 02 "Gasolina Comum" para o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por litro, mantendo-se os demais condições pré-estabelecidas.

Ibitinga, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ FERREIRA NETO
Gestor das Atas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
PROCESSO 027/2017**

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor das Atas, comunica a quem interessar, que o Exmo. Sr. Gestor Executivo do SAAE, com base no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 02.297.477/0001-06, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 03 "Gasolina Comum" para o valor de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) por litro, mantendo-se os demais condições pré-estabelecidas.

Ibitinga, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ FERREIRA NETO
Gestor das Atas

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
IBITINGA / SP**

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibitinga, por seu presidente ao final assinado, vem comunicar que será realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no próximo dia 28 de setembro de 2017, às 08h30min, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, Ibitinga / SP, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação dos recursos aplicados na saúde até o 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2017;
2. Parecer do Conselho Municipal.

Ibitinga, 20 de setembro de 2017.

Geancarlo Alves
Presidente do CMS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS de Ibitinga, na qualidade de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme decreto municipal

**PORTARIA DE Nº 34
DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre Atendimento Ouvidoria

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Agregar à função de Jhoniver Bezerra da Silva, portador do RG nº 446.131.817 – Escriturário desta Autarquia – contratado em 13/01/2014 por meio de Concurso Público de nº 001/2014 - homologado em 18/07/2014, a responsabilidade de atendimento à ouvidoria do SAAE.

Ibitinga, 21 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS DA COSTA
Diretor Superintendente

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 028/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO D'ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE.

Contratada: SOCIEDADE RÁDIO IBITINGA LTDA

"Fundamenta-se esta prorrogação nos termos da cláusula IV, itens 4.1 e 4.2 do instrumento contratual. Desta maneira, fica prorrogado o contrato nº 028/2014 pelo período de 12 (doze) meses a contar 15 de setembro de 2017, mantendo-se o valor de R\$ 3.679,70 (três mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) que perfaz um valor total de R\$ 44.156,40 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para o período".

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

n. 1815/91 e, atendendo as exigências da Emenda Constitucional n. 29 de 13/09/2000, o artigo 12 da Lei 8.698/93, Lei Complementar nº 141/2012 e instrução nº 02 do TCE/SP, faz saber a todos quanto do presente vierem, conhecimento tiverem ou interessar possa, que será realizada Audiência Pública no próximo dia 29 de setembro de 2017, às 18h00min(dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sito a Av. Dr. Victor Maida nº 563, centro - Ibitinga – SP, referente a prestação de contas dos recursos aplicados, bem como, a oferta e produção de serviços na rede municipal de saúde, até o 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2017. É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei. Ibitinga, 20 de setembro de 2017.

Dr. Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente

CONVOCAÇÃO

O SAMS-Serviço Autônomo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Diretor Superintendente que abaixo assina, vem através dessa, NOTIFICAR o servidor público municipal,

R.C.F, matrícula nº 1167, a comparecer no trabalho e assumir suas funções dentro do prazo improrrogável de 48 horas, a contar da publicação da respectiva convocação, sob pena de abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa, nos termos do artigo 482, alínea "r" da CLT .

Registrada em 18 de Setembro de 2017.

Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente do SAMS

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

**PORTARIA Nº 655
DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Ibitinga é composta pelos seguintes membros: Marcos Antonio Gonçalves de Amorim, Coordenador, RG. nº 17.804.179; Ana Paula Reis Céu, farmacêutica, RG nº 16.434.449-X; Sirlei Aparecida de Souza Brandão, Agente de Saneamento, RG. nº 12.530.323; Marilda de Lourdes da Silva, Agente de Saneamento, RG. nº 19.195.727; Márcio Magliocchi, Agente de Saneamento, RG. nº 26.583.448-X; Moisés Fábio, Agente de Saneamento, RG. nº 17.806.674; Simoní Aparecida Somensi Fonseca, Agente de Saneamento, RG. nº 20.560.482; Rafael Janerilo Benedito, Agente de Saneamento, RG. nº 41.652.321-3; Jean Carlos Ballie, Agente de Saneamento, RG. nº 27.700.059-2 e Eduardo Victor Alves, Agente de Saneamento, RG. nº 42.822.158-0.

Artigo 2º - Designar, ainda para compor a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária os seguintes servidores: Daniela Cristina Grillo Custódio, Cirurgiã Dentista, RG nº 21.170.454-4, CRD 53.256; Lilliana Saad de Biaz, Cirurgiã Dentista, RG. Nº 17.806.708-8, CRO nº 49757; Juraci de Lima Ramos Filho, Médico Veterinário, RG. nº 17.742.701, CRMV/SP 06981; Lucas Munerato Casado de Amorim, Médico Veterinário, RG. nº 44.045.288-0, CRMV/SP nº 26.664; Perseu Tuccl Filho – Arquitecto, RG nº 6.272.414, C.A.U. – A-97586-9; Antônio Carlos de Caires, RG nº 7.396.645-9, CREA nº 060153827 e Jaqueline Marilaine Landim, Enfermeira, portadora do RG. Nº 41.721.206-9, COREN/SP Nº 250.208.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelos servidores designados no artigo 2º serão considerados de relevância ao Município.

Artigo 4º - Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 650, de 31 de março de 2017.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Dr. Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente do SAMS

Registrada em, 04 de setembro de 2017.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

**PORTARIA Nº 656
DE 19 SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20 de setembro de 2017, o Senhor Gilson de Lima Salustiano, portador do RG. nº 43.531.001-X, do emprego público de Assessor de Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, para o qual foi nomeado pela portaria nº 632, de 03 de janeiro de 2017.

DR. Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente

Registrada em, 19 de setembro de 2017.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

**PORTARIA Nº 657
DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS DE IBITINGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta, para o emprego público de Coordenador de Compras e Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, o Senhor Gilson de Lima Salustiano, portador do RG. Nº 43.531.001-X, de provimento em comissão, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com seguridade vinculada ao Regime Geral da Previdência Social.

Dr. Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente

Registrada em, 20 de setembro de 2017.

José Gentil Chies
Chefe de Expediente

Pregão Presencial nº 05/2017 - O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente Dr. Edson Fernando Inácio, comunica a nova data da sessão de processamento do Pregão Presencial nº 05/2017, suspensa por motivos de esclarecimentos, foi remarcada para o dia 10 de outubro de 2017, às 09h00min.As alterações e esclarecimentos estão disponíveis e poderão ser obtidas no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda, no site www.ibitinga.sp.gov.br ou www.samsibitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 21 de setembro de 2017.

DR. Edson Fernando Inácio
Diretor Superintendente.

Pregão Presencial nº 06/2017 - SRP – Abertura - O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente Dr. Edson Fernando Inácio, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 06/2017, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para locação de concentradores de oxigênio, cilindros para oxigênio e recargas de oxigênio. Encerramento:- 06 de outubro de 2017, às 09h30min. Maiores Informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.

CONTRATO Nº XXX/2018 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO SAAE DE IBITINGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E GILBERTO ALVES BARBOSA JORNAIS - ME (JORNAL FOLHA DE IBITINGA).

CLAUSULA I – Das Partes

CONTRATANTE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, com sede na Rua Capitão Felício Racy, nº 1.556 – Centro, Ibitinga, São Paulo, neste ato representado pelo seu Gestor Executivo, o Senhor LUIZ CARLOS DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **CONTRATADA GILBERTO ALVES BARBOSA JORNAIS – ME**, inscrito no CNPJ nº 11.414.981/0001-30, estabelecido no endereço Avenida Victor Maida, nº 865 – Loja 15, Centro, Ibitinga, São Paulo, neste ato representado pelo Senhor GILBERTO ALVES BARBOSA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA II – Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de divulgação dos atos e ações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, em veículo de informação impresso, com tiragem regional, em anúncio de 1/4 (um quarto) página, nas medidas 25,5 (vinte e cinco virgula cinco) centímetros de largura por 8,6 (oito virgula seis) centímetros de altura, visando dar mais visibilidade e transparência nas ações do SAAE de Ibitinga.

CLAUSULA III – Do Prazo

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

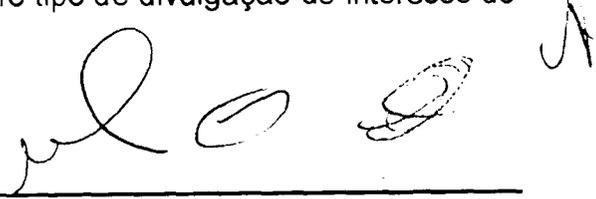
CLAUSULA IV – Do Valor e do Pagamento

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo dividida em 16 (dezesseis) inserções, consecutivas ou não, ao longo de vigência deste instrumento, sendo o custo de cada inserção o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.2. O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias após a publicação de cada inserção mediante conferência e apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

CLAUSULA V – Das Obrigações da Contratada

5.1. A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato, publicar, sempre que solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, material informativo tais como: Obras executadas pelo SAAE, Esclarecimentos a população, Informação sobre consumo consciente e qualquer outro tipo de divulgação de interesse do SAAE de Ibitinga.





CLAUSULA VI – Das Penalidades

6.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores.

CLAUSULA VII – Das Sanções Para o Caso de Inadimplemento

7.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. AS multas são autônomas e a aplicação não a exclui a de outra.

CLAUSULA VIII – Da Rescisão

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da lei supracitada.

CLAUSULA IX – Dos Anexos do Contrato

9.1. Faz parte integrante deste instrumento de contrato a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, devidamente assinada por seu proprietário, assim como os devidos documentos da CONTRATADA.

CLAUSULA X – Do Foro

10.1. Para dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito contratual, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas, presentes a tudo na forma da lei.

Ibitinga, 18 de janeiro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Contratante

GILBERTO ALVES BARBOSA JORNAIS – ME
Contratada

Testemunha:

Testemunha:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 046/2018

Contrato nº 028/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO SAAE, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA TV STUDIOS DE JAU S/A, SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE de Ibitinga, com sede administrativa situada na Rua Capitão Felício Racy, nº 1.556, Bairro Centro, Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.791/0001-90, neste ato representado pelo seu Gestor Executivo, o Sr. **LUIZ CARLOS DA COSTA**, R.G. nº 12.630.681-3 e CPF nº 481.633.759-53, residente e domiciliado em Ibitinga-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa **TV STUDIOS DE JAU S/A**, sediada à Av. João Sazovo, nº 2.621, 5º Distrito Industrial, Cidade de Jaú inscrita no CNPJ sob o nº 49.931.645/0004-80, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação serviço especializado em divulgação das ações institucionais do saae, com fulcro no Art. 24, Inciso II e as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

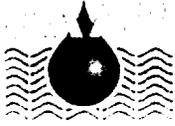
- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer peças e realizar serviços para divulgação das ações institucionais do SAAE.
- 1.2. A CONTRATADA deverá realizar inserções de 30 (trinta) segundos durante a programação, sendo um total de 37 inserções.
- 1.3. As inserções deverão ser realizadas exatamente como foi planejado no mapa de programação apresentado, parte integrante do Processo 046/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados fundamentam-se com fulcro no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações dadas pelo Decreto 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





3.1. A **CONTRATADA** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para realizar os serviços de divulgação.

3.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA** em estrita conformidade com as especificações acordadas entre a contratante e a contratada.

3.3. O serviço deverá ser realizado nos horários estipulados na quantidade de dias estipulados, não podendo reduzir nem exceder.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Fica estipulado o valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), o qual será pago em uma única parcela, sendo 28 (vinte e oito) dias depois da conclusão dos serviços da **CONTRATADA** e após a divulgação das ações institucionais dos SAAE.

4.2. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação **Ficha nº 012**, Natureza **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4.3. A realização dos serviços somente será considerada concluída e definitivamente entregue, após a inserção de todas as divulgações acordadas de acordo com o Cronograma, para assim ocorrer o pagamento;

4.4. **NÃO HAVERÁ** qualquer forma de reajuste ou atualização do preço proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de início da divulgação.

5.2. Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim exigirem, o que será avaliado pelo Gestor Executivo, como de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

6.1. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral na execução dos serviços prestados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a esse ajuste





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

7.1.1. Até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

7.1.2. Superior a 11 (onze) dias, até 20 (vinte) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, a **PROPOSTA** de preços a apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o cronograma de execução.

8.2. Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra, ou por comunicação da **CONTRATADA**, com antecedência de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito contratual, juntamente com as testemunhas, presentes a tudo na forma da lei.

Ibitinga, 16 de Agosto de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Contratante





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

Mauricio Abravanel
Diretor Superintendente
TV STUDIOS DE JAU S/A
Contratada

Roberto Dias Lima Franco
Procurador

Testemunha 1 *Willyn Meireles*
R.G.: 53.576.977-5
CPF: 443.295.958-42

Testemunha 2
R.G.:
CPF:

Marcel M. de Oliveira
RG: 27.482.989-7





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

**DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS
JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: TV Studios de Jaú S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO SAAE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



Ibitinga, 16 de Agosto de 2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga –

SAAE

CONTRATADA: TV Studios de Jaú S/A.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

Processo nº 005/2018

Dispensa nº 005/2019

CONTRATO Nº 006/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DA ÁGUA, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA TV STUDIOS DE JAU S/A, SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE de Ibitinga, com sede administrativa situada na Rua Capitão Felício Racy, nº 1.556, Bairro Centro, Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.791/0001-90, neste ato representado pelo seu Gestor Executivo, o Sr. **LUIZ CARLOS DA COSTA**, R.G. nº 12.630.681-3 e CPF nº 481.633.759-53, residente e domiciliado em Ibitinga-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa **TV STUDIOS DE JAU S/A**, sediada à Av. João Sazovo, nº 2.621, 5º Distrito Industrial, Cidade de Jaú inscrita no CNPJ sob o nº 49.931.645/0004-80, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **MAURICIO ABRAVANEL**, RG 13.256.778-7, CPF 271.599.058/81, doravante denominada CONTRATADA têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de Divulgação da Campanha de Comemoração do Dia da Água, com fulcro no Art. 24, Inciso II e as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer peças e realizar serviços para divulgação das ações institucionais do SAAE.
- 1.2. A CONTRATADA deverá realizar inserções de 5 (cinco) segundos durante a programação, 03 (três) inserções por dia, durante 10 (dez) dias, de 07 a 16 de março de 2019, totalizando 30 (trinta) inserções.
- 1.3. As inserções deverão ser realizadas exatamente como foi planejado no mapa de programação apresentado, parte integrante do Processo 005/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados fundamentam-se com fulcro no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações dadas pelo Decreto 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para realizar os serviços de divulgação.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA** em estrita conformidade com as especificações acordadas entre a contratante e a contratada.
- 3.3. O serviço deverá ser realizado nos horários estipulados na quantidade de dias estipulados, não podendo reduzir nem exceder.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELICIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Fica estipulado o valor global de R\$ 12.999,80 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), o qual será pago em uma única parcela, sendo 28 (vinte e oito) dias depois da conclusão dos serviços da **CONTRATADA** e após a divulgação das ações institucionais dos SAAE.

4.2. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação Ficha nº 021, Natureza 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

4.3. A realização dos serviços somente será considerada concluída e definitivamente entregue, após a inserção de todas as divulgações acordadas de acordo com o Cronograma, para assim ocorrer o pagamento;

4.4. NÃO HAVERÁ qualquer forma de reajuste ou atualização do preço proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de início da divulgação.

5.2. Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim exigirem, o que será avaliado pelo Gestor Executivo, como de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

6.1. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral na execução dos serviços prestados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a esse ajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

7.1.1. Até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

7.1.2. Superior a 11 (onze) dias, até 20 (vinte) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, a **PROPOSTA** de preços a apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o cronograma de execução.

8.2. Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato e do edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da lei supra, ou por comunicação da **CONTRATADA**, com antecedência de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito contratual, juntamente com as testemunhas, presentes a tudo na forma da lei.

Ibitinga, 11 de março de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratante

TV STUDIOS DE JAÚ S/A

Contratada

Testemunha 1

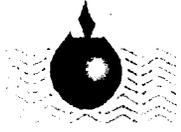
R.G.: 195576358

CPF: 161.710.263-75

Testemunha 2

R.G.: 33303799 2

CPF: 333.814.833-45



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

**DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS
JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: TV Studios de Jaú S/A

OBJETO: Divulgação da Campanha de Comemoração do Dia da Água

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga, 11 de março de 2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: TV Studios de Jaú S/A.